

LEI MUNICIPAL Nº 3.182

PROJETO DE LEI Nº 3375

“ SUBSTITUI BENEFICIÁRIO DA LEI Nº 2752 DE 10/07/2000”.

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a substituir o beneficiário do imóvel localizado na Rua Antônio Caetano de Paula, nº 415 – bairro Santa Tereza – beneficiário esse constante da Lei Municipal nº 2.752, de 10 de julho de 2000, pelas pessoas substitutas abaixo relacionadas:

Wesley Reis de Souza, brasileiro, menor impúbere, portador do Registro de Nascimento nº22.683 do Cartório de Registro Civil desta Comarca de São Sebastião do Paraíso e **Gleison Nascimento de Souza**, brasileiro, menor impúbere, portador do Registro de Nascimento nº25.703 do Cartório de Registro Civil também desta Comarca de São Sebastião do Paraíso, reservando o direito de usufruto aos seus pais, a Sra. Renata Aparecida Nascimento de Souza, brasileira, casada, do lar, portadora do RG. nº M-7.909.463-MG e o Sr. Welington Reis de Souza, brasileiro, casado, diarista, portador do RG. nº M-6.598.930-MG.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal 2.752 de 10 de julho de 2.000, não alterados por esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, em 25 de março de 2.005.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal